



8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.

Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

Inquérito Civil nº 02/2019. - MPRJ nº 2019.00465137

PROMOÇÃO DE AROUVAMENTO

Trata-se de Inquérito Civil instaurado para apurar possíveis irregularidades no serviço prestado pela entidade de atendimento Olaria Atlético Clube.

Consta de fls. 04/16, documentos encaminhados pelo CAO Infância e Juventude, solicitando informações referentes aos Centros de Treinamento de atletas de base de futebol em área de atribuição territorial deste órgão de execução.

Consta de fls. 21/24, documentos encaminhados pelo Olaria Atlético Clube, informando que na sede da entidade de atendimento não existiria Centro de Treinamento para atletas de base com acolhimento em alojamentos.

Consta de fl.43, documento encaminhado pelo Olaria Atlético Clube, informando que não hospedariam jogadores na sede do clube, sendo que não ocorreria o regime de concentração no imóvel. Além disso, informou-se que possuíam categoria de base e que todas treinavam fora do clube.

Consta de fls.62/64, Termo de Declarações prestadas pelo Representante Legal e Presidente do Olaria Atlético Clube, oportunidade em que foi informado que a entidade não hospeda atletas na sede do clube e, em caso de necessidade, os atletas maiores de idade residem em imóvel locado pela entidade de atendimento. Além disso, declarou que periodicamente fazem uma seleção de atletas em um campo de futebol no bairro Vista Alegre (Praça Pedro Fernandes).

Consta de fls. 68/95, Estatuto do Olaria Atlético Clube.

Consta de fls. 97/98, prorrogação do presente Inquérito Civil.

Consta de fls. 108/124, relatórios produzidos pela equipe técnica do CAO Infância e Juventude Matéria Não Infracional.

Consta de fl. 134, ofício encaminhado pelo Olaria Atlético Clube, informando que as crianças e adolescentes vinculadas ao clube não residem na entidade de atendimento.


Cristiane de C. Vasconcelos
Promotor de Justiça
Matrícula 2374



8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.

Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

Consta de fls. 138/139, ofícios encaminhados pelo Olaria Atlético Clube, informando que não há crianças e adolescente residentes no clube, pois não há dormitórios em suas instalações.

Consta de fls. 152/257, documentos encaminhados pelo Olaria Atlético Clube com a relação das crianças e adolescentes que realizam atividades no clube e são naturais de outros Estados e Municípios, contendo as declarações escolares, atestado médico, declaração de autorização dos pais e comprovante de residência.

Consta de fls. 265/292, documentos encaminhados pelo Olaria Atlético Clube, contendo termo de autorização do responsável legal, cópia da identidade do responsável legal, cópia da identidade do atleta, declaração escolar; certidão de nascimento, eis que não constavam dos documentos encaminhados às fls. 152/257.

Consta em anexo, listagem dos atletas de base vinculados a entidade de atendimento.

É o breve relatório.

Primeiramente, é preciso destacar que o presente Inquérito Civil foi instaurado para apurar possíveis irregularidades no serviço prestado pela entidade de atendimento Olaria Atlético Clube.

Consoante termo de declarações prestada pelo Sr. Augusto Pinto Monteiro, em 11 de março de 2020, à época presidente do clube Olaria Atlético Clube, às fls. 62/63, o Sr. Augusto declarou que hospedava atletas maiores de idade, mas após o acidente ocorrido no Centro de Treinamento do Flamengo (Ninho do Urubu), o clube passou a não autorizar a hospedagem de qualquer atleta, sendo certo que o clube Olaria Atlético Clube arca com o aluguel de imóvel para hospedar os atletas adultos de outras regiões. Declarou, ainda, que os atletas da base crianças/adolescentes precisam fornecer uma autorização obrigatória dos seus responsáveis legais, permitindo assim que o atleta permaneça vinculado ao clube.

Conforme relatório elaborado pela equipe técnica do CAO Infância e Juventude (Matéria não infracional) às fls. 108/115, em 22 de fevereiro de 2021, a equipe técnica, em contato com representante do clube Olaria Atlético Clube, foi informada que não há acomodações de pernoite ou residência temporária ofertadas pelo clube, sendo que é exigido atestado médico para a prática de futebol, documentação básica, declaração escolar e boletim a cada 6 meses. Além disso, o clube garante a presença de um médico e um fisioterapeuta em todas as atividades.


Cristiane de C. Vasconcelos
Promotor de Justiça
Matricula 2374



8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.

Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

Consta às fls. 156/257 documentos encaminhados pelo Olaria Atlético Clube, em 26 de agosto de 2022, contendo relação de 18 (dezoito) atletas que realizam atividades no clube e são naturais de outros Estados ou Municípios, constando as declarações escolares, atestado médico, declaração de autorização dos responsáveis legais e comprovante de residência, exigidas pelo clube.

Consta de fls. 265/291, documentos referentes aos infantes Hiury Daniel Camara Almeida, Kaiky Douglas Brito do Nascimento, Marcus Vinicius Pereira Fortes e Samuel Alves Cavalcante.

Cabe ressaltar que foram realizadas todas as diligências necessárias, tendo sido juntado ao feito a documentação dos infantes que estão vinculados ao clube, sendo certo que o clube não hospeda criança/adolescente em suas dependências.

Assim, não havendo outras diligências investigatórias a serem realizadas e entendendo que o procedimento perdeu o respectivo objeto, o Ministério Público promove o **ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Civil, determinando à Secretaria o seguinte.

1) Registre-se, anexando-se o procedimento integralmente digitalizado no sistema MGP (Módulo de Gestão de Processos), **observando-se o determinado no artigo 4º, § 4º da Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 53, de 05/04/2022.**

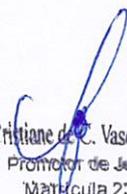
2) Dê-se ciência da presente promoção de arquivamento ao Olaria Atlético Clube e ao CAO Infância e Juventude, preferencialmente por meio eletrônico, ou por qualquer meio hábil de comunicação, consoante o disposto nos artigos 23, §2º e 27º, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

3) Registre-se nos autos o cumprimento do item 2 acima.

4) Certifique-se nos autos que decorreu o prazo para apresentação de eventual recurso, nos moldes do Enunciado nº 60/2019, do Conselho Superior do Ministério Público.

5) Registre-se a promoção de arquivamento no Livro de Registro de Inquéritos Cíveis, consoante artigo 70, inciso I, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

6) Encaminhe-se, eletronicamente, arquivo digitalizado da presente promoção de arquivamento, no prazo de 15 (quinze) dias, ao Centro de Apoio Operacional - Infância e Juventude (Matéria Não- Infracional), na forma do artigo 80, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.


Cristiane de C. Vasconcelos
Promotor de Justiça
Matrícula 2374



MPRJ | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

8ª Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Capital

Av. Professor Plínio Bastos, nº 500, Olaria, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21021-350.

Telefones: 3976-5448/ 3976-5752.

7) Solicite-se publicação no DOERJ de comunicação do arquivamento do presente Inquérito Civil, adotando-se as providências necessárias, nos termos do Aviso da Secretaria - Geral do MPRJ encaminhado através do Informativo MPRJ datado de 01/09/2020, bem assim com fundamento no que estabelece o artigo 23, § 1º, inciso II, da Resolução GPGJ nº 2.227/2018.

8) Tudo cumprido, providencie-se o encaminhamento, **no prazo de três dias**, dos autos do Inquérito Civil e da promoção de arquivamento, mediante ofício e registro no sistema MGP, ao Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na forma do disposto no artigo 223, § 2º, da Lei nº 8.069/90 e artigo 27, §1º, da Resolução GPGJ nº 2.227/18.

Rio de Janeiro, 07 de maio de 2023.

Cristiane de C. Vasconcelos
Promotora de Justiça

Cristiane de Carvalho Vasconcelos
Promotora de Justiça
Matrícula nº 2374